

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

CONSIDERANDO que o CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA necessita proceder a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em demandas judiciais e administrativas, nas áreas de Gestão Pública, licitação, em demandas dos Tribunais de Contas da União, Estado e Município, bem como no Direito Administrativo, Público, Civil, Trabalhista e Seguridade Social;

CONSIDERANDO que o custo da contratação foi estimado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal e que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação da setor contábil;

CONSIDERANDO as disposições previstas no o art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

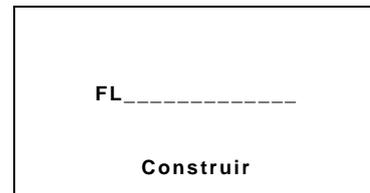
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes os requisitos previstos no art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a a empresa LUIS ANTONIO SOARES CARRILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 52.371.764/0001-97, possui capacitação para atender as necessidades desse Consorcio;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela empresa para prestar os serviços requeridos é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, qual seja, R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) global.

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela empresa para prestar os serviços é considerado razoável, conforme demonstra diversos contratos firmados em outros municípios.

CONSIDERANDO que a sociedade de advogados LUIS ANTONIO SOARES CARRILHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA tem sua



eficiência demonstrada através de anos de competentes serviços prestados a demais Prefeituras da região e por atender satisfatoriamente a Administração.

Homologo e ratifico, na forma do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021 o presente Termo de Inelegibilidade. Procedam-se às formalidades legais.

Teixeira de Freitas (BA), 15 de janeiro de 2025.

Manrick Gregorio Prates Teixeira
Presidente